

SINDSEP-AM

EDIÇÃO EXTRA



7 de julho,

DIA DE PARALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA FVS o combate a dengue e a malária vai parar

Em assembléia geral, realizada no último dia 25, com 250 trabalhadores da FVS, no auditório do Sindicato dos Metalúrgicos, após leitura e discussão do informe apresentado pela direção do SINDSEP-AM, acerca das audiências ocorridas no mês junho com o diretor presidente da FVS, Evandro Melo, e o secretário de saúde da SEMSA Francisco Deodato, com base na pauta apresentada

pelo SINDSEP, destacando como reivindicação mais sentida pela categoria, a posse dos aprovados no processo seletivo FVS/2008 e a criação de um quadro suplementar com os não aprovados, como alternativa para evitar a demissão de mais de 200 trabalhadores com mais de 10 anos de trabalho, sendo assim, pessoas com muita experiência no combate à malária e à dengue.

Dentre os pontos de pauta, está também o recebimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI). O SINDSEP propôs dois uniformes por semestre, e a inclusão do protetor solar e dos óculos de proteção para os trabalhadores de campo, assim como plano de saúde, auxílio-alimentação, etc.

Segundo, Francisco Deodato, A SEMSA entregará o fardamento até 30 de junho. Quanto aos demais

REIVINDICAÇÕES!

- 1 Efetivação de todos os trabalhadores que foram aprovados no processo seletivo da FVS 2008;
- 2 A criação, por parte do governo, de um quadro suplementar pra que não sejam demitidos os trabalhadores da capital e do município, que não tiveram condições de ser aprovados, no processo seletivo.
- 3 Melhoria salarial, aumento sobre os R\$ 420,00 mensais pagos aos agentes de endemias.
- 4 Condições adequadas de trabalho e garantia de uso do fardamento e do Equipamento de Proteção Individual (EPI).



Agentes de endemias reunidos em assembléia pela paralização da categoria!!!

SINDSEP-AM

EDIÇÃO EXTRA - JUNHO 2009

EXPEDIENTE

Jornal do Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Amazonas

E-mail: sindsep@vivax.com.br

Este jornal é de responsabilidade da diretoria colegiada do SINDSEP

DIRETORIA EXECUTIVA:

Walter Matos (FUNASA)
Secretário Geral

Jorge Lasmar (CEPLAC)
Secretário Jurídico

Menandro Sodré (DNIT)
Secretário de Administração

Jorge Lobato (INPA)
Secretário de Finanças

Ivan Tavares (FUNASA)
Secretário de Cultura e Movimentos Sociais

João Pereira Leite (DNIT)
Secretário de Aposentados e Pensionistas

Manuel Vitor Brito (CONAB)
Secretário de Empresas Públicas

Itamar Andion (IBAMA)
Secretária de Imprensa

Elizeu de Araújo Costa (CEPLAC)
Secretário de Estudos Socioeconômicos

Armando Luiz Calheiros Milon
(FUNAI)
Secretário de Formação

Adminildo Lima dos Santos
(FUNASA)
Secretário de Filiação e Assuntos do Interior

Textos: Juliana Belota Py-Daniel

Colaboração: Walter Matos, Jorge Lobato e Jorge Leite.

Revisão: Juliana Belota Py-Daniel
Jorge Leite

Imagens: Juliana Belota

ASCOM
Juliana Belota Py-Daniel
Jornalista responsável
DRT 127/AM

Jorge Leite
Estagiário de comunicação

Tito Fernandes
Design Gráfico

Tiragem
1.500 exemplares



Agentes de endemias reunidos em assembléia pela paralização da categoria

Ainda no dia 25/06, Walter Matos, secretário geral do SINDSEP e Waldemir Santana, presidente da CUT, entregaram um expediente do SINDSEP ao governador Eduardo Braga que propõe posse aos aprovados já e nenhuma demissão para os não aprovados!

pontos, que dizem respeito ao orçamento, Deodato afirmou que a Prefeitura aguarda a finalização do processo de demissão desses servidores junto ao Estado, para que possam não só estar cedidos, mas pertencer ao município.

É um momento muito importante para essa categoria, que vem obtendo conquistas parciais como direito à férias, 13º salário etc. que são conquistas escritas nos códigos de trabalho, mas es-

tes trabalhadores não tinham. Isso demonstra a violência com que o Estado trata seus servidores, principalmente àqueles que aceitam sem dizer nada. O momento não é de divisão, o que estes trabalhadores precisam, é de unidade para dar outro passo à frente e arrancar suas reivindicações.

CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO

A 11.350 diz que quem pode ser efetivado é quem estava em 2006 já trabalhando, investido na função de agente de endemias, ou quem teve processo seletivo realizado anteriormente, desde que esteja de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal, que reza sobre a condição do processo seletivo, que deverá se dar com base nos princípios da impessoalidade, da moralidade, e da publicidade.

O QUE DIZ A LEI 11.350?

Os trabalhadores da dengue e da malária só poderão ser efetivados se fizerem processo seletivo. A Lei diz que não é permitido demitir e nem admitir sem efetivar o processo de regulamentação trabalhista desses trabalhadores. Ela acabou com um histórico de manipulação de trabalhadores, que era constante, devido à grande rotatividade de contratações.

A 11 350 criou condições, que antes não existiam. Isso foi resultado de lutas do sindicato, na CONDSEF, junto com os parlamentares, para que essa lei fosse criada e regulamentasse o trabalho desses companheiros. Então a 11.350 é criada, estabelecendo critérios para a efetivação desses trabalhadores.

**NO DIA 7, NÃO COMPAREÇA
AO TRABALHO, VÁ À
7 DE SETEMBRO EM FRENTE
AO PALÁCIO DO GOVERNO.**

**CONCENTRAÇÃO ÀS
8 HORAS**